

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.118 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Cria a "Comissão de Farmácia e Terapêutica" e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

Considerando a necessidade de criar uma comissão de caráter consultivo e deliberativo para assuntos relacionados aos medicamentos;

Considerando a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

RESOLVE:

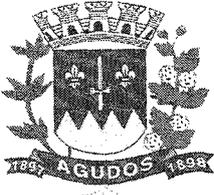
Artigo 1º. Fica criada a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, instância de caráter consultivo e deliberativo da equipe de saúde, para assuntos relacionados a medicamentos, que deverá atuar em parceria com o gestor com poderes deliberativos sobre temas que lhe são pertinentes.

Artigo 2º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I – assessorar e dar apoio técnico e assistência farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos;
- II – elaborar a relação municipal de medicamentos;
- III – promover a atualização da relação municipal de medicamentos;
- IV – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações e inclusão, exclusão ou substituição de itens da relação de medicamentos;
- V – elaborar normas para prescrição e dispensação, bem como sobre medicamentos novos e de uso restrito;
- VI – elaborar e incentivar a adoção de protocolos e diretrizes terapêuticos;
- VII – contribuir com as ações de farmacovigilância;
- VIII – fomentar a investigação sobre a utilização de medicamentos e utilizar os resultados como insumo para desenvolvimento de outras funções;
- IX – fomentar e participar de atividades de educação continuada da equipe de saúde sobre o uso racional de medicamentos;
- X – desenvolver e apoiar ações que visem a promoção do uso racional de medicamentos;
- XI – elaborar e divulgar informações sobre medicamentos;
- XII – avaliar e monitorar permanentemente todo o processo implementado.

Artigo 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta dos seguintes membros:

- I – representantes do setor de Farmácia;
- II – representantes da área de Odontologia;
- III – representantes do setor de Epidemiologia;
- IV – representantes da Coordenação da Atenção Básica;
- V – representantes da área de Medicina;
- VI – representante da Auditoria em Serviços de Saúde da Sec. Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Artigo 4º. O mandato de seus membros será de 01 (um) ano.

Artigo 5º. As reuniões ocorrerão uma vez por mês, com datas e horários estabelecidos pela maioria dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo estes informados com 01 (uma) semana de antecedência.

Artigo 6º. Na falta do Presidente, o Vice-Presidente conduzirá as reuniões; se ambos não estiverem presentes o Diretor Clínico poderá presidir as reuniões.

Artigo 7º. As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser registradas em atas e os assuntos tratados deverão ser guardados em sigilo ético.

Artigo 8º. As recomendações e pareceres da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão submetidos à apreciação final na qual implicará em registro através de Portaria e/ou equivalente.

Artigo 9º. Havendo necessidade para tratar de assuntos específicos, será designado um consultor.

Artigo 10º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 14.730 de 18 de julho de 2017.

Artigo 11º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Agudos, 29 de janeiro de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **02 de fevereiro de 2021.**

Página: **03 e 04 do Diário Oficial Eletrônico de
Agudos**